



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.027/96

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a Transferir o direito de utilização de Ponto de Taxi.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir o direito de utilização de Ponto de Taxi, do Sr. **JUCILÂNDE ALVES MOREIRA**, para o Sr. **JOSÉ CARLOS GUIMARÃES FERNANDES**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/87.

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 1.996.


AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL